

Escola Técnica Estadual
Carlos de Campos

REGULAMENTO INTERNO

Etec CARLOS DE CAMPOS

Artigo 1º - O presente regulamento interno é exclusivo da Escola Estadual Carlos de Campos, em consonância com o Código de Ética da Administração Pública (Decreto 60.428, 8/05/2014); pelo Estatuto dos Servidores Técnicos e Administrativos do Centro Paula Souza (Resolução Unesp nº 73, 27/11/1985); pelo Regulamento Disciplinar dos Empregados Públicos do Centro Paula Souza – REDEPS (Deliberação CEETEPS nº 11, 2/2/2015 e pelo Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza (Deliberação nº 87, 8/12/2022), pelo Conselho Nacional de Educação, Conselho Estadual de Educação e pela Legislação em vigor.

Título 1 - Das modalidades e cursos ofertados

Artigo 2º - A Etec Carlos de Campos oferecerá os cursos na modalidade concomitante e subsequente das habilitações técnicas nos eixos profissionais:

- I – Ambiente e Saúde
- II – Gestão e Negócios
- III - Infraestrutura
- IV - Produção Cultural e Design;
- V – Turismo, Hospitalidade e Lazer.

Artigo 3º - Dos eixos tecnológicos são ofertados os cursos:

- a) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Design de Interiores;
- b) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Design Gráfico;
- c) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Edificações;
- d) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Gastronomia;
- e) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Modelagem de Vestuário;
- f) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Agenciamento de Viagens (AMS)
- g) Ensino Médio com Habilitação Profissional de Técnico em Nutrição e Dietética;
- h) Técnico em Agenciamento de Viagens;
- i) Técnico em Design de Interiores em alternância com Técnico em Design de Móveis. (Resolução de 23/06/2025)

- j) Técnico em Design Gráfico;
- k) Técnico em Edificações;

Escola Técnica Estadual
Carlos de Campos

- l) Técnico em Enfermagem;
- m) Técnico em Gastronomia;
- n) Técnico em Marketing;
- o) ~~Técnico em Modelagem de Vestuário;~~
Técnico em Design de Moda (Resolução de 23/06/2025)
- p) Técnico em Nutrição e Dietética;
- q) Técnico em Recursos Humanos;

Artigo 4º - Os cursos ofertados por esta unidade também poderão ser ministrados nas classes descentralizadas:

- a) E. E. Presidente Roosevelt – 045.02 (R. São Joaquim, 320 – Liberdade, São Paulo/SP)
- b) Fatec Ipiranga "Pastor Enéas Tognini" - 045.03 (R. Frei João, 59 – Ipiranga, São Paulo/SP)

Título 2 - Do Horário de Funcionamento e Acesso

Artigo 5º - A Escola Técnica Estadual Carlos de Campos funcionará em três períodos letivos: manhã, tarde e noite nos seguintes horários:

- Manhã – 7h10 às 12h30 – intervalo das 9h40 às 10h00
- Tarde – 13h10 às 18h25 (Ensino Médio) - intervalo das 15h40 às 16h00
- Tarde – 14h05 às 18h30 (Técnico Modular) - intervalo das 16h10 às 16h30
- Noite – 18h50 às 22h50 (Técnico Modular) - intervalo das 20h42 às 20h57

~~**Artigo 6º** – O acesso ao prédio será pelo portão lateral localizado na Rua Oriente nos períodos matutino e vespertino com até 10 (dez) minutos de tolerância.~~

Artigo 6º - O Acesso ao prédio será pela porta principal da Rua Monsenhor Andrade a partir das 6h40, com tolerância de 10 (dez) minutos e saída pelo portão da Rua Oriente. (Resolução de 26/09/2025)

Artigo 7º - Para identificação, é obrigatória a apresentação da identificação escolar à segurança.

Parágrafo Único – em caso de esquecimento ou extravio, o discente deverá registrar-se junto à portaria e procurar a secretaria para a regularização.

Artigo 8º - O uso dos espaços didáticos-pedagógicos será acessível através de chave única entregue e registrada ao docente, auxiliar-docente ou colaborador, sob sua guarda.

Parágrafo Único - a responsabilidade pelos equipamentos, mobiliário, uso e acesso de usuários é do tomador da chave, observado o horário de ocorrências e troca de professores do ensino médio, nos termos do item XV do Artigo 104 do Regimento Comum das Etecs (Deliberação CEETEPS n° 87, de 08 de dezembro de 2022)

Escola Técnica Estadual
Carlos de Campos

Artigo 9º - O horário de funcionamento da biblioteca escolar será das 10h00 às 19h00 para atendimento de toda a comunidade escolar com intervalo das 14h00 às 15h00. (Resolução de 26/09/2025)

Artigo 10 - O horário de atendimento da Secretaria Acadêmica para público externo será das 10h30 às 12h30 e das 16h30 às 19h00. O público interno será atendido nos horários de intervalos das aulas conforme o Artigo 5º deste regulamento.

Título 3 - Do uso dos espaços

Artigo 11 - O uso dos espaços didáticos pelos discentes é condicionada aos critérios estipulados pelas coordenações de curso mediante agendamento prévio com os auxiliares docentes, em consonância com o Artigo 8º deste Regulamento.

§ 1º – Para uso externo às atividades escolares, observando o disposto na Portaria CEETTEPS-GDS 414 de 28/08/2013.

§ 2º – Para o cumprimento do calendário escolar ou atividades previstas no Planejamento Escolar, no Plano Plurianual de Gestão e no Projeto Político Pedagógico.

§ 3º - Para atividades promovidas pela Associação de Pais e Mestres (APM) e o Grêmio Estudantil, desde que previstas no seu plano anual e anuência da direção da unidade.

Título 4 - Da vida escolar

Artigo 12 - Caso a busca por transferência de período supere o número de vagas disponíveis, cumprindo-se os regulamentos do Capítulo VI do Regimento Comum das Etecs, ficam estabelecidos os seguintes critérios:

- a) Trabalho;
- b) Maior Idade;
- c) Maior frequência e menções;

Artigo 13 - São consideradas justificativas de ausência os seguintes documentos:

- a. Atestado Médico;
- b. Falecimento familiar;
- c. Nascimento de filho;
- d. Trabalho temporário

Parágrafo Único - Em caso de ausências por outros motivos, o aluno deverá justificar pessoalmente junto à diretoria de serviços acadêmicos, com antecedência de 48 horas, para análise e deferimento pela Direção Escolar.

Artigo 14 - Em cumprimento ao § 2º do Art. 57 do Regimento Comum, os alunos com mais de 18 anos que entrar em portaria de cancelamento deve manifestar-se em 05 dias úteis observando-se:

Escola Técnica Estadual

Carlos de Campos

- a) Para manifestação pela continuidade do curso, o seu retorno deverá ser imediato. Caso não compareça, a matrícula será cancelada.
- c) O cancelamento é irrevogável.

Artigo 15 - Para fins de concessão do benefício do transporte público, será observada a frequência semanal mínima de 50% (cinquenta por cento).

§ 1º - A avaliação da frequência será semanal.

§ 2º - As frequências abaixo de 50% devem ser justificadas junto ao Serviço de Orientação Educacional para parecer conclusivo.

§ 3º - O percentual do aumento da frequência deverá ser imediato e, em caso de reincidência, será cancelado novamente.

Artigo 16 – Em cumprimento a Lei nº 18.058, de 05 de dezembro de 2024 que regulamenta o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos em estabelecimentos de ensino no Estado de São Paulo e a Indicação CEE nº 238/2025, é proibido o uso de celulares e outros dispositivos eletrônicos durante período de permanência na escola, incluindo aulas, intervalos, recreios e atividades extracurriculares.

Artigo 17 - O uso de celular e dispositivos eletrônicos será permitido exclusivamente nas seguintes situações:

I - Quando houver necessidade pedagógica para utilização de conteúdos digitais ou ferramentas educacionais específicas;

II - Para alunos com deficiência que requerem auxílios tecnológicos específicos para participação efetiva nas atividades escolares ou que tenham alguma condição de saúde que requeira esse auxílio.

§ 1º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso I deste artigo deve ser restrito exclusivamente ao período da atividade pedagógica que justifique sua utilização, devendo os dispositivos ser armazenados e mantidos inacessíveis aos alunos até uma nova autorização.

§ 2º - O uso dos dispositivos autorizados nos termos do inciso II deste artigo poderá ser feito de forma contínua, desde que comprovada a necessidade do referido uso mediante laudo médico ou FIADE.

Artigo 18 - Aplica-se o Regimento Comum das Etecs, especialmente os artigos 114, I e 115, I e VI, em caso de descumprimento da norma e, se for o caso, aplicando as penalidades previstas no artigo 117 do mesmo Regimento.